

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: declaração de hipossuficiência econômica e requerimento de isenção de taxa

Destino: URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Processo: 08286.000057/2021-02

Interessado: ABOUBAKAR ABDOULSALAM

- 1. Trata-se de requerimento de isenção da taxa de renovação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) no valor de R\$ 204,77 (duzentos e quatro reais e setenta e sete centavos) efetuado por ABOUBAKAR ABDOULSALAM, natural de Camarões, Registro Nacional Migratório (RNM) G338421S, classificação temporária.
- 2. O requerente se declara na condição de hipossuficiência econômica em razão de não possuir trabalho remunerado ou renda e possuir perfil de renda familiar de até meio salário mínimo per capita ou renda familiar total de até 03 (três) salários mínimos.
- 3. Junta a seu pedido declaração da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) informando que ele está cadastrado no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Espírito Santo no semestre 2020/2, com faixa de renda per capita de 0 a 0.5 salário mínimo, tendo "Auxílio A" e 100% de desconto no Restaurante Universitário e que a renda per capita auferida no processo de análise socioeconômica é de R\$ 300.00.
- 4. A Lei de Migração prevê que não sejam cobradas taxas para o fim de regularização migratória e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas quando o migrante se declara em condição de hipossuficiência econômica, nos termos dos artigos 4º, inciso XII, e 113, § 3º da Lei nº 13.445/2017, bem como da Portaria nº 218/2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que regulamenta o artigo 312, §§ 7º e 8º do Decreto nº 9.199/2017.
- 5. Os argumentos e documentos apresentados pelo requerente são suficientes para atestar que o pagamento da taxa mencionada implicará em dificuldade de subsistência, inviabilizando a regularização migratória, pois depende de auxílio de programa assistência estudantil.
- 6. Desse modo, defiro o pedido de isenção da taxa de renovação de Carteira de Registro Nacional Migratório em decorrência da hipossuficiência do requerente.
- 7. À URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES para atualizar os sistemas e dar ciência ao interessado.
- 8. Após, arquive-se.

CLARISSA FERNANDES DELLANDRÉA

Delegada de Polícia Federal Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/ES



Documento assinado eletronicamente por **CLARISSA FERNANDES DELLANDREA**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 10/02/2021, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 17628715 e o código CRC 27709AF7.

Referência: Processo nº 08286.000057/2021-02

SEI nº 17628715